



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

AGENDA TRIBUTÁRIA – OUTUBRO/2016				
UFR-PI (OUTUBRO/2016) = 2,99				
IMPOSTOS	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)	
<ul style="list-style-type: none"> ICMS NORMAL Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor: <ul style="list-style-type: none"> Pagamento Integral Construção Civil. <ul style="list-style-type: none"> Pagamento Integral Serviço de Comunicação Concessionária de Energia Elétrica ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda) ICMS Antecipação Total (diferimento) ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08) Parcelamento do Crédito Tributário 	17/10	Setembro/2016	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento	
	17/10	Setembro/2016		
	10/10	Setembro/2016		
	31/10	Setembro/2016		
	17/10	Parcela de Outubro/2016		
	31/10	1ª Cota ou Cota Única – final 0 2ª Cota – final 9 3ª Cota – final 8		
	25/10			
SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 38)	20/10	Setembro/2016	0,33% a.d. + selic + 1% (***)	
ICMS Retido na Fonte (operações internas)	17/10	Setembro/2016	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO
ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:				
DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação	10/10	Setembro/2016	10 UFR-PI, até 30 dias	
DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes	17/10	Setembro/2016	50 UFR-PI, após 30 dias	
Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95	17/10	Setembro/2016	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89	
Arquivo Magnético – Conv. ICMS 117/10 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)	31/10	Setembro/2016		
Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD	20/10	Setembro/2016		

(*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(**) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(***) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS
Diretora UNATRI